



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.829/04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social para realização da Compensação Previdenciária conforme a lei 9796, de 05 de maio de 1999 e § 9º do art. 201 da Constituição Federal".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social para efetivação da Compensação Previdenciária prevista na lei 9796, de 05 de maio de 1999.

**Art. 2º** - A compensação previdenciária a que se refere esta lei deverá obedecer ao que dispõe a Lei 9796, de 05 de maio de 1999, e demais cominações legais pertinentes, podendo utilizar-se de terceiros para auxiliar no levantamento de dados, análise da legislação e formação adequada de processo para realização da compensação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004.

  
**JAMIL SERON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO ADIMINISTRATIVO**